

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 008/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 13.479.241,17 (treze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 13.479.241,17 (treze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

26.451.0069.1043 - Reconstrução de Ponte Rio Forqueta.....R\$ 13.479,241,17

3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações.....R\$ 13.479,241,17

TOTAL R\$ 13.479.241,17

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei é indicado o recurso oriundo do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil no valor de R\$ 13.479.241,17 (treze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), conforme Ofício nº 7/2025/DAG/SEDEC-MIDR, e Processo S2ID – REC-RS-4321626-20240508-01.

Art. 3º Ficam incluídos no Plano Plurianual - Lei Municipal nº 1.673, de 21/07/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.904, de 02/09/2024, os respectivos programa e meta:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
1043	Reconstrução de Ponte Rio Forqueta	Reconstrução da ponte sobre o Rio Forqueta recursos da União por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil conforme Ofício 7/2025/DAG/SEDEC-MIDR.	1	0,00	13.479.241,17	13.479.241,17



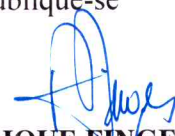
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

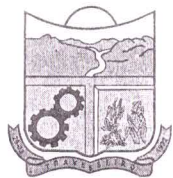
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de janeiro de 2025.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 13.479.241,17.

A abertura do referido crédito faz-se necessária, tendo em vista que o Município recebeu a autorização para dar andamento ao processo licitatório, através do Ofício 7/2025/DAG/SEDEC-MIDR, em 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre, a ser alocado na construção de nova ponte sobre o Rio Forqueta, que liga os Municípios de Travesseiro e Marques de Souza.

Conforme laudo técnico emitido em agosto/2024 ficou estabelecido de que a ponte não teria condições de reconstrução, então, coube ao Município de Travesseiro elaborar o pré-projeto da Ponte sobre o Rio Forqueta e apresentá-lo junto a Defesa Civil para construção de uma nova ponte ligando os municípios de Travesseiro e Marques de Souza.

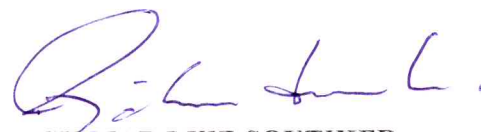
Inicialmente, durante o evento climático, o município tinha aprovado o valor de R\$ 4.166.400,00 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), entretanto, o referido valor não era suficiente para construção de uma nova ponte. Deste modo, com a elaboração do pré-projeto, encaminhado em setembro/2024, necessitou-se do aporte de mais R\$ 9.312.841,17 (nove milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) junto a Defesa Civil Federal, para a conclusão da execução da ponte, bem como para a demolição da ponte existente.

Para dar continuidade aos procedimentos necessários para a contratação da empresa que irá executar a obra, há necessidade de abertura de crédito orçamentário específico no orçamento anual, garantindo a cobertura orçamentária para o empenho das despesas.

Igualmente, considerando se tratar de obra que se insere nas despesas de capital, necessária a inclusão do programa e da meta, respectivamente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Por fim, tendo em vista a necessidade de formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal